# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA/MG

## EDITAL Nº 1, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

**Atualizado de acordo com a Retificação I*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA**, Estado de Minas Gerais, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.891, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), na Lei Complementar nº 35, de 14 de agosto de 2014 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos) e suas alterações posteriores, bem como nas demais legislações aplicáveis, torna pública a realização do Concurso Público de Provas e Títulos, destinado ao provimento de vaga do quadro permanente de servidores e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público se destina ao provimento de vaga para cargo de **Nível Superior, além de formação de cadastro de reserva** para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do concurso público. A denominação do cargo, os requisitos exigidos, o vencimento básico, os adicionais/gratificações, a carga horária semanal, bem como o número de vagas para ampla concorrência e para a reserva de vagas às pessoas com deficiência, assim como o cadastro de reserva estimado, são discriminados no quadro a seguir:

### I - DA VAGA

| Cargo | Requisitos | AC | PcD | CH/S | VENCIMENTO BÁSICO (R$) | ADICIONAIS/ GRATIFICAÇÕES |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Contador** | Curso superior de Ciências Contábeis e registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) | 1 | - | **30 horas** | **R$ 5.182,90** | **Auxílio alimentação de R$ 725,00 e outros (vide subitem 1.1.2)** |

**NOTAS EXPLICATIVAS: 1) Escolaridade Mínima Exigida:** realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC. **2) SIGLAS:** AC = ampla concorrência; PcD = pessoas com deficiência; CR = cadastro de reserva, CH/S = carga horária semanal.
**Compreende-se por cadastro de reserva (CR) o grupo de candidatos aprovados em todas as fases do concurso público, mas não classificados dentro das vagas imediatas disponibilizadas, não possuindo direito subjetivo de convocação, os quais permanecerão em listagem de espera para o caso de surgimento de vagas durante a validade do certame, condicionada à disponibilidade orçamentária e à necessidade da Administração. O quantitativo de cadastro de reserva é meramente estimativo e poderá variar de acordo com o número de candidatos que efetivamente alcançar aprovação nas etapas do concurso público, conforme critérios definidos neste Edital. Caso haja ampliação do número de vagas durante o certame e o cadastro de reserva seja utilizado, serão reavaliados os percentuais de reservas de vagas, em obediência ao disposto neste Edital e na legislação vigente*.

1.1.1 As ausências de vagas destinadas às ações afirmativas não impedem a participação de candidatos nestas condições, eis que, diante da formação de cadastro de reserva, poderão surgir novas vagas durante o prazo de validade do concurso.
1.1.2 Os ocupantes do cargo farão jus aos seguintes benefícios, sem prejuízo de outros que sejam contemplados pela legislação municipal, desde que atendidos os devidos requisitos legais:

| Benefício | Observações |
|---|---|
| **Progressão Horizontal** | Elevação de 1 (um) grau (incremento remuneratório de 2%) a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo efetivo, mediante obtenção de no mínimo 70% dos pontos em avaliação de desempenho funcional, nos termos dos arts. 29 a 31 da Lei Complementar nº 35/2014. |
| **Progressão de Classe** | Promoção para a classe subsequente após o cumprimento do interstício mínimo de 1.095 (mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício na classe I do cargo e obtenção de conceito favorável em avaliação de desempenho, gerando acréscimo remuneratório de aproximadamente 7% (sete por cento), nos termos da Lei Complementar nº 35/2014. |
| **Gratificação por Titulação** | Gratificação especial não cumulativa incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo, após aprovação em avaliação de desempenho, por conclusão de nível de escolaridade superior ao exigido para o seu cargo de provimento efetivo: 25% para Doutorado com tese aprovada; 20% para Mestrado com dissertação aprovada; e 12% para Especialização lato sensu (mínimo de 360 horas), nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 35/2014 (com redação dada pela Lei Complementar nº 59/2026). |
| **Adicional por Tempo de Serviço** | Concessão de adicional de 10% (dez por cento) por quinquênio de efetivo exercício municipal (limitado a 7 quinquênios), gratificação de 20% (vinte por cento) ao completar 20 anos de serviço e gratificação de permanência em serviço de 30% (trinta por cento) após 30 anos de dedicação, nos termos dos arts. 67 a 69 da Lei nº 1.891/1990. |
| **Licença Prêmio** | Após cada quinquênio ininterrupto de exercício o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 105 da Lei nº 1891/1990. |
| **Licença para tratar de assuntos particulares** | A requerimento do funcionário poderá ser concedida ao servidor efetivo, licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até (dois) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser interrompido a qualquer tempo a pedido do funcionário, nos termos do art. 102 da Lei Municipal nº 1.891/1990. |
| **Assistência à Saúde Suplementar** | Concessão de auxílio de caráter indenizatório por reembolso de despesas com planos ou seguros privados de assistência à saúde, observadas as faixas etárias, limites, condições e requisitos da Resolução nº 1.155/2024. |

1.2 O Regime Jurídico Funcional dos candidatos aprovados será o estatutário, previsto na Lei nº 1.891, de 30 de agosto de 1990, observadas, ainda, as disposições do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Caratinga (Lei Complementar nº 35, de 14 de agosto de 2014 e alterações posteriores).
1.3 Os direitos e deveres decorrentes do ingresso no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Caratinga/MG reger-se-ão pelas normas constitucionais aplicáveis, bem como pelo teor da legislação municipal pertinente.
1.4 O Concurso Público será regido pelas normas estabelecidas neste edital e será realizado sob a responsabilidade do **Instituto Consulplan** de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, *site:* www.institutoconsulplan.org.br e telefone 0800-100-4790.
1.5 O presente Concurso Público será composto pelas seguintes etapas:

| Etapa | Caráter |
|---|---|
| **1) Prova objetiva** | Eliminatório e classificatório |
| **2) Avaliação de Títulos** | Classificatório |

1.5.1 Os candidatos serão submetidos, ainda, à etapa de comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório, a ser solicitada, conforme legislação, pela Câmara Municipal de Caratinga, após a homologação do Concurso Público.
1.6 Este Concurso Público será supervisionado pela Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Caratinga, nomeada pela Portaria do Legislativo nº 89, de 20 de outubro de 2025.
1.7 A prova será realizada no município de Caratinga/MG.
1.7.1 Caso a capacidade das unidades escolares não seja suficiente à alocação de todos os inscritos, o Instituto Consulplan reserva-se o direito de realizar a prova também em cidades circunvizinhas, que apresentarem estrutura física funcional que atenda às necessidades do concurso público. O Instituto e a Câmara Municipal de Caratinga/MG não se responsabilizam pelos eventuais custos com deslocamento, hospedagem e alimentação dos candidatos.
1.8 Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação no cargo, de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Caratinga/MG.
1.8.1 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Brasília/DF.
1.9 Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à Internet, um ponto de acesso para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na Rua Raul Soares, 145 - Centro, Caratinga/MG. O referido ponto de acesso estará disponível durante o período de inscrição e fases recursais de segunda-feira a sexta-feira das 13h00 às 17h00, exceto em pontos facultativos e feriados, observados os prazos previstos neste Edital.
1.10 São partes integrantes deste Edital:
a) Anexo I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA;
b) Anexo II - ATRIBUIÇÃO DO CARGO;
c) Anexo III - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA;
d) Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;
e) Anexo IV-A - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR LIMITAÇÕES DE ORDEM FINANCEIRA;
f) Anexo V - CRONOGRAMA PREVISTO.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 São requisitos básicos exigidos para a posse e investidura, a serem comprovados à época da posse:
2.1.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal de 1988.
2.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
2.1.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
2.1.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
2.1.4.1 A suspensão dos direitos políticos prevista no art. 15, III, da Constituição Federal não impede a nomeação e posse de candidato aprovado em concurso público, desde que não haja incompatibilidade entre o cargo a ser exercido e o crime cometido nem conflito de horários entre a jornada de trabalho e o regime de cumprimento da pena, conforme preconizado no Tema 1.190/STF, com repercussão geral.
2.1.5 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
2.1.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo.
2.1.7 Conhecer e cumprir com as exigências contidas neste Edital.
2.1.8 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).
2.2 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação ou no Ministério da Educação.

2.2.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma correspondente à sua formação ou graduação/habilitação, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, expedida, no máximo 90 (noventa) dias, acompanhada de histórico escolar emitido por instituição de ensino credenciada.
2.2.1.1 Caso o candidato tome posse mediante a apresentação da certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, o diploma/certificado definitivo, devidamente registrado e emitido por instituição credenciada, deverá ser apresentado no prazo improrrogável de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da posse, sob pena de anulação do ato de investidura por ausência de documento essencial.
2.2.2 Toda a documentação apresentada na ocasião de convocação para a posse será objeto de verificação de autenticidade por parte da Câmara Municipal, reservando-se o direito de excluir do certame o candidato que prestar qualquer informação inverídica ou inexata, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes para eventual apuração da ocorrência de ilícito criminal.
2.3 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.1 deste Edital, ou que por qualquer razão não puder comprová-los, perderá o direito à investidura no cargo para o qual concorre, e foi convocado.
2.4 É vedada, em regra, a acumulação remunerada de cargos públicos, observadas as ressalvas e hipóteses mencionadas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

## 3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via Internet, **das 16h00min do dia 07 de dezembro de 2026 às 16h00min do dia 05 de janeiro de 2027, no site** www.institutoconsulplan.org.br**.**
3.1.1 **O valor da taxa de inscrição será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**
3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
3.3 **O candidato somente poderá ter uma inscrição válida no concurso público.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa), será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, a qual será identificada pela data e hora de envio do requerimento por meio do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, sendo, contudo, garantida a restituição dos valores pagos.
3.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX (exceto se constar *QR code* específico no boleto gerado no site do Instituto Consulplan), ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
3.4.1 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo escolhido e à reserva de vagas.

### 3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.5.1 Para se inscrever, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
**a)** estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) e acessar o link para inscrição correlato ao certame;
**b)** cadastrar-se no período entre **16h00min do dia 07 de dezembro de 2026 às 16h00min do dia 05 de janeiro de 2027**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do requerimento específico disponível na página citada;
**c)** optar pelo cargo a que deseja concorrer;
**d)** preencher o requerimento *on-line* de inscrição, indicando se deseja a isenção, a concorrência por meio das vagas reservadas e/ou atendimento especial; e
**e)** imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Consulplan**. ATENÇÃO:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento** constante no documento**.** O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.
3.5.1.1 A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.
**3.5.2 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data especificada no subitem 3.5.3, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.**
3.5.2.1 O candidato deverá observar o horário limite de funcionamento da instituição bancária para o processamento de seu pagamento dentro do prazo editalício.
3.5.3 Todos os candidatos inscritos no período de **16h00min do dia 07 de dezembro de 2026 às 16h00min do dia 05 de janeiro de 2027** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições **(06 de janeiro de 2027)** até as **20h00min**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou por meio pagamento do boleto *on-line* (observados os horários limites de cada instituição bancária).

3.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso), ou o pagamento do boleto de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking* etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

**3.5.5 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.**

3.5.6 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

3.5.6.1 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

**3.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

3.6.1 O Instituto Consulplan e a Câmara Municipal não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.6.1.1 Em caso de falha no sistema de inscrições motivada por culpa exclusiva da instituição organizadora, o prazo de inscrição será automaticamente prorrogado até a normalização da situação.

3.6.1.2 Não serão deferidas as inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.6.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.6.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização da prova no prazo estipulado.

3.6.5 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, a prova, a nomeação ou posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como é vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.6.7 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.8 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.6.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido nas hipóteses de suspensão, adiamento, cancelamento do concurso público, alteração da data da prova objetiva ou em outras situações inesperadas, bem como nos casos de pagamento em duplicidade, efetuado fora do prazo, com valor em desconformidade ou decorrente do cancelamento por multiplicidade de inscrições (subitem 3.3).

3.6.10 Os prazos, exigências e procedimentos para o requerimento da devolução do valor pago a título de taxa de inscrição observarão estritamente o disposto no item 10 deste Edital.

3.6.11 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.11.1 O candidato, desde logo, manifesta sua livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.6.11.2 O candidato consente e concorda que a Câmara de Caratinga e o Instituto Consulplan tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

3.6.11.3 Além disso, a Câmara de Caratinga e o Instituto Consulplan ficam autorizados a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como divulgação de material por e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato, a Câmara de Caratinga e o Instituto Consulplan.

3.6.11.4 A Câmara de Caratinga e o Instituto Consulplan ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

3.6.11.5 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores pelos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.6.11.5.1 Para a inscrição no certame, além dos dados pessoais para o requerimento de inscrição, a critério do Instituto Consulplan, poderá ser exigido o upload de fotografia recente, individual, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.
3.6.11.5.2 Caso seja exigida a fotografia para inscrição, o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio do documento.
3.6.11.5.3 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes neste Edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização da prova, poderá, a critério do Instituto Consulplan, ser submetido à identificação especial no dia de realização da prova, inclusive podendo ser fotografado pela equipe de fiscalização.
3.6.11.5.4 Além do caso citado no subitem anterior, o Instituto Consulplan poderá fotografar os candidatos e/ou ambientes de prova por critérios de segurança, se responsabilizando pelo sigilo de tais imagens, e seu uso se dará exclusivamente para os fins dispostos nos incisos II e III do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/2018.
3.6.11.6 Para fins de registro da avaliação, todos os candidatos poderão ser filmados durante a aplicação das etapas do certame. As gravações não serão fornecidas a terceiros ou aos próprios candidatos, sob nenhuma hipótese. A restrição justifica-se pela proteção ao direito de imagem e de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), bem como pela necessidade de preservar a segurança, a isonomia e o caráter administrativo das filmagens, utilizadas exclusivamente para fiscalização e controle do processo seletivo.
3.6.12 O Instituto Consulplan disponibilizará no site www.institutoconsulplan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir das 16h00min do dia 13 de janeiro de 2027,** para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.
3.6.13 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.
3.6.14 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 4.7.1.

### 3.7 DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.7.1 Haverá isenção de taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593/2008, pela Lei Federal nº 13.656/2018 ou para os candidatos que, por razões de limitações de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, podendo esta condição ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, independentemente de participação em programas do governo federal, e sem restrição de valor de renda mínima.
3.7.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação no *link* específico para essa finalidade.
3.7.2 A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada somente no período compreendido entre as 16h00min do dia 07 de dezembro de 2026 às 16h00min do dia 09 de dezembro de 2026, da seguinte forma:
a) acessar a página correlata ao concurso público no site www.institutoconsulplan.org.br, optar por uma das possibilidades de isenção da taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, e preencher corretamente os respectivos campos solicitados; e
b) enviar, via upload por meio de link específico, a imagem legível do documento de identidade oficial, a imagem legível das declarações constantes do Anexo IV e/ou Anexo IV-A (conforme opção de isenção requerida), e a imagem legível da documentação comprobatória, de acordo com subitem 3.7.3 deste edital.
3.7.3 A documentação comprobatória e demais procedimentos, para cada possibilidade de isenção da taxa de inscrição, serão os seguintes:
a) para inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, conforme o Decreto nº 6.593/2008: preenchimento de campo específico no requerimento de inscrição, manifestando seu desejo de requerer a isenção de taxa (não será necessário envio de documentação comprobatória neste caso);
b) para doador de medula óssea, conforme a Lei nº 13.656/2018: Declaração ou certidão (original ou cópia autenticada) que comprove a condição de doador de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade, expedido por entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde;
c) para o candidato que requerer a isenção por razões de limitações de ordem financeira, deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com a solicitação determinada no site, e preencher o formulário descrito no Anexo IV-A, inclusive

de próprio punho se assim desejar, encaminhando-o, impreterivelmente, via *upload* no *link* de inscrição, observadas as orientações dispostas no respectivo requerimento.
3.7.3.1 Na possibilidade de isenção da taxa de inscrição citada na alínea "a" do subitem 3.7.3 deste Edital, o Instituto Consulplan consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
3.7.4 A documentação comprobatória citada nos subitens 3.7.2 e 3.7.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão ".png", ".jpg", ".jpeg", ou ".pdf" e com tamanho de até 5mb. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.
3.7.5 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 3.7.2 e 3.7.3 deste Edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.
3.7.6 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 3.7.2 deste Edital será indeferida.
3.7.7 O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória citada nos subitens 3.7.2 e 3.7.3 deste Edital. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, Instituto Consulplan poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.
3.7.8 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.
3.7.9 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e(ou) via requerimento administrativo.
3.7.10 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.
3.7.11 Não será concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
b) fraudar e(ou) falsificar documentação; ou
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.7.2 deste Edital.
3.7.12 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Consulplan.
3.7.13 O resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, na data provável de 17 de dezembro de 2026.
3.7.13.1 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via *link* próprio a ser disponibilizado no endereço www.institutoconsulplan.org.br.
3.7.13.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 3.7.2 e 3.7.3 deste Edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.
3.7.14 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, na data provável de 30 de dezembro de 2026.
3.7.15 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no concurso público, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, e efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição até a data limite estabelecida.
3.7.16 O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.

### 3.8 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.8.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização da prova estarão disponíveis a partir do dia **25 de janeiro de 2027** no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas por meio da Central de Atendimento do Instituto Consulplan, no menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, e telefone 0800-100-4790.
3.8.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Consulplan, pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br ou pelo telefone 0800-100-4790, no horário das 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, impreterivelmente até 3 (três) dias de antecedência à aplicação das provas.
3.8.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.8.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a sua situação de inscrição, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.8.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos somente no dia da prova objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de prova pelo fiscal de sala.
3.8.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de prova em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.
3.8.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.**
3.8.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para a prova será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de prova de acordo com a proximidade de suas residências. Poderá ocorrer, ainda, a reunião de candidatos com necessidades especiais em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

**3.9 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**
3.9.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **06 de janeiro de 2027**, via upload, por meio link específico - laudo/atestado (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.9.1.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB.
3.9.2 Os candidatos que não a tiverem comunicado ao Instituto Consulplan a necessidade de atendimento especializado por sua inexistência na data limite referida, deverão comunicá-la pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br tão logo esta venha a ser diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização da prova, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo/atestado, tendo direito a atendimento especial.
3.9.2.1 Pessoas com doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado sua condição ao Instituto Consulplan, de acordo com o item 3.9.1, por sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo os candidatos nesta situação se identificarem também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo/atestado, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.
3.9.2.2 Ao candidato que não seja pessoa com deficiência e que por algum motivo solicite tempo adicional para a realização da prova, aplica-se o disposto no subitem 4.5 deste Edital, no que diz respeito ao envio de justificativa acompanhada de parecer emitido por profissional responsável e ao limite de tempo adicional, caso deferido.
3.9.3 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
3.9.3.1 Para garantir seu direito, a candidata deverá solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição, enviando por meio de campo específico no *link* disponibilizado para solicitação de condições especiais, a cópia digitalizada da certidão de nascimento.
3.9.3.2 Caso o nascimento ocorra após a data limite de solicitação, o atendimento especial deverá ser solicitado pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
3.9.3.3 A lactante deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova.
3.9.3.4 A candidata deverá comparecer com um acompanhante adulto, que será responsável pela guarda da criança, em sala reservada, durante o período de realização da prova. Caso esta regra não seja observada, a candidata não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
3.9.3.4.1 O acompanhante somente terá acesso ao local da prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.
3.9.3.5 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
3.9.3.5.1 Caso a criança possua mais de 6 (seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.
3.9.3.6 A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, o que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
3.9.3.6.1 Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.

3.9.3.7 A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente o Instituto Consulplan poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.
3.9.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao Instituto Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 3.9.1 deste Edital.
3.9.4.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.
3.9.4.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 3.9.4 e 3.9.4.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de prova munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.
3.9.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida conforme os critérios de razoabilidade e de viabilidade.
3.9.6 O fornecimento do laudo/atestado (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo/atestado (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
3.9.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br até as 23h59min do dia **05 de janeiro de 2027.**
3.9.7.1 Será solicitado o preenchimento de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, até o dia **06 de janeiro de 2027**, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.
3.9.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto Consulplan e a Câmara Municipal de Caratinga/MG reservam o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
3.9.7.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
3.9.8 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## 4. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
4.1.1 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, na Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025, na Lei Municipal nº 1.891, de 30 de agosto de 1.990, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
4.1.1.1 Conforme a Lei Municipal nº 1.891/1990, do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 3% (três por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo caracterizador (documento original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
4.1.1.2 Se na aplicação do percentual de 3% (três por cento) do total de vagas reservadas ao cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.
4.1.1.3 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta neste certame, a segunda na 34ª, a terceira na 67ª e, posteriormente, a cada trinta e três novas vagas.

**I - Da inscrição para concorrer preliminarmente à reserva de vagas para pessoas com deficiência e demais disposições aplicáveis à inscrição**

**4.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá:** marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo caracterizador de deficiência até o dia **06 de janeiro de 2027**, via *upload*, por meio de *link* específico. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.3 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg", ".jpg" e "pdf". O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB.
4.4 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.9 e seguintes deste Edital, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
4.5 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização da prova deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original e atualizado, emitido por especialista da área de sua deficiência. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **06 de janeiro de 2027**, via *upload*, por meio de *link* específico. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará a prova com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.
4.5.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg", ".jpg" e "pdf". O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB.
4.5.2 A concessão de tempo adicional para a realização da prova somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica, contida no laudo caracterizador de deficiência enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos e conforme o padrão nacionalmente adotado em exames e concursos públicos nacionais, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.
4.5.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
4.6 A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação preliminar dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização da prova, será divulgada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, **a partir do dia 13 de janeiro de 2027.**
4.6.1 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado de que trata o subitem anterior. Os recursos deverão ser protocolados via *link* próprio a ser disponibilizado no endereço www.institutoconsulplan.org.br.
4.6.2 O candidato que figurar na listagem divulgada na forma do subitem 4.6 não terá automaticamente configurado o direito de ser reconhecido como pessoa com deficiência, aplicando-se o disposto no subitem 4.8 deste Edital.
4.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
4.7.1 O candidato que, porventura, declarar sua condição de PcD indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o Instituto Consulplan pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, até o dia útil posterior ao término do prazo de inscrições previsto neste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. Neste caso, permanecerá concorrendo neste concurso público na lista de ampla concorrência.

**II - Da avaliação biopsicossocial de candidatos com deficiência**

4.8 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à avaliação biopsicossocial promovida pela Câmara Municipal de Caratinga/MG, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018, sem prejuízo da avaliação médica ocupacional de aptidão para o cargo.
4.8.1 A avaliação biopsicossocial terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.
4.8.1.1 As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições do cargo.
4.8.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial, munidos de laudo caracterizador de deficiência que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
4.9 A não observância do disposto no subitem 4.8.2, a reprovação na avaliação biopsicossocial ou o não comparecimento na avaliação acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
4.9.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.10 O candidato aprovado em todas as etapas do concurso público, porém, não enquadrado como pessoa com deficiência, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, caso tenha obtido classificação suficiente para figurar na lista de ampla concorrência.

4.11 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na avaliação biopsicossocial em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.12 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
4.13 O fornecimento do laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.14 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo caracterizador (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
4.15 Outros procedimentos e medidas complementares necessários à realização da avaliação biopsicossocial serão disciplinados em edital a ser oportunamente divulgado.

## 5. DA PROVA

5.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital e terá a seguinte distribuição:

| **QUADRO I**<br>Cargo - Contador | | | |
|---|---|---|---|
| **DISCIPLINA** | | **NÚMERO DE QUESTÕES** | **PONTOS POR QUESTÃO** |
| **Conhecimentos Básicos** | **Língua Portuguesa** | 5 | 2,0 |
| | **Raciocínio Lógico-Matemático** | 5 | 2,0 |
| **Conhecimentos Específicos** | **Administração Pública** | 5 | 2,0 |
| | **Administração Financeira e Orçamentária** | 5 | 2,0 |
| | **Legislação Municipal** | 5 | 2,0 |
| | **Conhecimentos do Cargo** | 15 | 2,0 |
| **TOTAL DE QUESTÕES** | | **40 questões** | |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | | **80 pontos** | |

5.2 A prova objetiva terá o número de questões e distribuição de pontos conforme quadro do subitem anterior.
5.3 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.
5.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova objetiva de múltipla escolha.
5.5 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**
5.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
5.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.
5.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
5.9 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado.
5.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

5.11 DOS PROGRAMAS DAS PROVAS
5.11.1 Os programas/conteúdo programático da prova deste certame compõem o Anexo I do presente Edital.
5.11.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o conteúdo programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
5.11.3 A Câmara Municipal de Caratinga/MG e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, no que tange ao conteúdo programático.

5.11.4 Os itens da prova objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
5.11.5 Cada questão da prova poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.
5.11.6 Nos casos em que houver a menção a diplomas legais e/ou outros atos normativos no conteúdo programático, estes poderão ser cobrados nas provas incluindo suas eventuais alterações por outros diplomas/atos posteriores (ainda que estas não sejam expressamente mencionadas), desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital de Abertura.
5.11.7 As súmulas, jurisprudências e precedentes dos tribunais superiores poderão ser considerados para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização da prova.

## 6. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva será realizada na cidade de **Caratinga/MG, com data inicialmente prevista para o dia 31 de janeiro de 2027 (DOMINGO),** conforme disposto na tabela a seguir:

| DATA | TARDE<br>Fechamento dos portões: 13h00min |
|---|---|
| **31 DE JANEIRO DE 2027** | Contador |

6.1.1 A prova terá duração de **3 (três) horas**.
6.1.2 Após o fechamento dos portões do prédio, serão adotados procedimentos administrativos pelos fiscais do Instituto Consulplan para organização das salas de prova e emissão de avisos diversos aos candidatos. A previsão para o início efetivo da resolução da prova é de 15 (quinze) minutos após os horários especificados para o fechamento dos portões.
6.1.3 No período de realização da prova está compreendido o tempo necessário ao preenchimento da folha de resposta da prova, às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como o tempo necessário aos procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.
6.2 Os locais de realização das provas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados **a partir das 16h00min do dia 25 de janeiro de 2027,** no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e comparecimento no horário determinado.
6.3 O caderno de prova contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Concurso.
6.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso este esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.
6.3.2 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão, ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto Consulplan tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
6.3.3 No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento dos portões, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente e de ponta grossa**, **do Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identidade original**.
6.4.1 Não será permitida a permanência de examinandos nos corredores antes do início da prova. Após o ingresso no local de prova, o examinando deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.
6.4.1.1 A partir do fechamento dos portões é vedado ao candidato usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, e deverá obrigatoriamente se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início da prova.
6.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o Cartão de Confirmação de Inscrição no local de realização da prova apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.
6.6 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de prova apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que ele deveria estar devidamente relacionado naquele local.
6.6.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação na prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.7 Nos horários fixados neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos

portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

6.7.1 Antes do horário de início da prova, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

6.8 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

6.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões.

6.9.1 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

6.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista (modelo antigo, com foto); carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

6.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial.

6.10.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

6.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

6.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.10.4 O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

6.10.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.10, ou que não apresentar o Boletim de Ocorrência conforme especificações do subitem 6.10.1 deste Edital, não fará a prova e será automaticamente excluído do Concurso Público.

6.10.6 Recomenda-se que o candidato apresente documento de identidade, dentre aqueles relacionados no item 6.10 deste Edital, em **sua via original e em meio físico**. Será, contudo, admitida a apresentação de documentos em formato digital que possuam validade em âmbito nacional para fins de identificação civil (nos termos da legislação vigente), desde que possuam todos os dados de identificação necessários, e contenham, obrigatoriamente, **foto e assinatura**.

6.10.6.1 Se apresentado documento em formato digital, somente serão admitidos os documentos cuja exibição se dê exclusivamente por meio de acesso ao aplicativo eletrônico oficial do órgão emissor. A responsabilidade pelo acesso e apresentação do documento digital é inteiramente do candidato, não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à Internet para tal fim.

6.10.6.2 Não serão aceitas cópias, arquivos .doc/.pdf e/ou print screen de documentos, devendo o acesso ao documento oficial ser feito conforme procedimento descrito no subitem anterior, na presença de um fiscal do Instituto Consulplan. A qualquer tempo, durante a realização da prova e/ou no seu término, a Coordenação Geral poderá requisitar novo acesso ao documento em razão da necessidade de identificação civil do candidato.

6.10.7 O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.

6.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de prova sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, *mp3*, *mp4*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de veículo, relógio de qualquer modelo, pulseiras magnéticas e similares etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Consulplan sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de prova quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.11.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de prova, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
6.11.2 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização da prova e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de prova.
6.11.3 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.
6.11.3.1 Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início da prova em objeto não transparente (bolsa, pasta, envelope ou objeto similar), não podendo estar visível aos candidatos durante a realização das provas. Em caso de impossibilidade de armazenamento do material de estudo nas condições citadas, o candidato deverá entregá-lo ao fiscal de aplicação para descarte.
6.11.3.1.1 Os materiais de estudo em hipótese alguma poderão estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.
6.11.3.2 É recomendável que eventuais lanches e bebidas sejam armazenados em recipientes fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
6.11.3.3 Quaisquer embalagens de produtos ou objetos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.
6.11.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de prova.
6.11.5 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de responsabilidade pela situação, devendo desmuniciar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de prova, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.
6.11.6 Por motivo de segurança, ainda, não será permitido o porte, pelos candidatos, de qualquer tipo de arma branca.
6.12 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia), ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).
6.12.1 Os candidatos deverão manter as orelhas visíveis para eventuais inspeções por parte dos fiscais de aplicação. Nesse sentido, candidatos com cabelos longos deverão prendê-los sempre que solicitado.
6.12.2 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Instituto Consulplan, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
6.12.2.1 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.
6.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da Unidade de prova, para posterior análise pela Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Caratinga.
6.14 Não haverá segunda chamada para a prova. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido.
6.15 Durante a realização da prova não será permitido o uso de qualquer tipo de relógio pelos candidatos e tampouco será disponibilizado marcador de tempo individual. Cada sala de prova contará com cartaz, visível a todos os candidatos, no qual o fiscal de aplicação registrará o transcorrer do tempo de duração da prova, dando, assim, tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
6.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato também poderá retirar-se do local de prova somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização; contudo não poderá levar consigo o caderno de prova.
6.16.1 O candidato que deixar o local de prova antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem anterior (para saída sem portar o caderno de prova) será eliminado do concurso público, qualquer que seja o motivo que ensejou sua retirada do local.
6.17 O fiscal de aplicação orientará os candidatos quando do início da prova que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.

6.17.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.
6.17.2 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO do certame.
6.17.3 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de prova somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas no local indicado.
6.17.4 Caso o candidato deixe o local de prova em momento anterior ao permitido neste Edital será eliminado e deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.
6.18 Terá suas provas anuladas, também, e será **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *pagers* e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; e m) recusar-se a ser submetido à detecção de metais.
6.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e, caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital, o candidato será mantido no Concurso Público.
6.19 Para garantir a segurança do certame, o candidato poderá ser submetido a sistema de detecção de metais antes do início e durante a realização da prova, conforme indicado pela equipe de fiscalização do Instituto Consulplan.
6.19.1 Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
6.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 6.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de prova, salvo as hipóteses de concessão de tempo adicional mencionadas neste Edital.
6.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova, bem como nas dependências do local de aplicação.
6.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
6.23.1 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
6.24 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso público sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o total de tempo destinado aos demais candidatos não afetados.
6.24.1 Os candidatos afetados deverão permanecer na sala de prova aguardando o (re)início da prova, conforme instruções fornecidas pela equipe de aplicação, sob pena de eliminação.
6.24.2 A situação descrita no item 6.24 não se aplica às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como com relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.
6.24.3 Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento da prova em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Coordenação do Instituto Consulplan, ouvida a Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Caratinga, poderá deliberar pela suspensão da aplicação, reservando-se o direito de prosseguir com a realização do certame suspenso em nova data.

## 7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 A avaliação de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, será aplicada ao cargo de nível superior (Contador).
7.2 Esta etapa terá a pontuação máxima de 8,0 (oito) pontos, ainda que a somatória dos valores dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse limite.

**7.3 Os títulos constantes do QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (subitem 7.12 deste Edital) deverão ser enviados via *upload*, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, em link específico, no período compreendido entre 16h00min do dia 07 de dezembro de 2026 e 23h59min do dia 06 de janeiro de 2027.**

**7.3.1 O envio dos títulos dar-se-á previamente à realização da prova objetiva. Assim, os candidatos inscritos deverão enviar seus títulos no prazo assinalado no subitem anterior, sob pena de preclusão do direito de pontuação. Não será aberto novo prazo para envio de documentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato observar o período e a forma de envio previstos neste Edital.**

7.3.2 O candidato que não possuir títulos ou que deixar de enviá-los no prazo estabelecido não será eliminado do concurso público, sendo-lhe atribuída nota 0,0 (zero) na Avaliação de Títulos, mantendo-se a pontuação obtida na prova objetiva para efeito de classificação.

7.4 Deverão ser enviadas imagens legíveis dos documentos originais ou de cópias autenticadas em cartório (frente e verso).

7.4.1 Somente serão aceitos arquivos enviados nos formatos PDF, JPEG ou JPG, com tamanho máximo de até 5 MB (*megabytes*) por arquivo.

7.4.2 Os candidatos deverão manter sob sua guarda os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados, visto que, a qualquer tempo, poderá ser exigida a apresentação física para fins de autenticação e verificação de veracidade.

7.5 O candidato que tiver alterado seu nome civil (em razão de casamento, separação, divórcio ou decisão judicial) deverá anexar a cópia do respectivo documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados os títulos emitidos com nome divergente do constante no formulário de inscrição.

**7.6 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva de múltipla escolha, conforme os critérios de aproveitamento fixados no subitem 5.4 deste Edital.**

7.7 O envio dos títulos não garante a atribuição automática da pontuação pleiteada, cabendo à Banca Examinadora a análise e validação dos documentos com base nos critérios deste Edital.

7.8 Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez no período determinado no subitem 7.3, não sendo admitida complementação, suplementação, substituição ou juntada posterior de documentos durante ou após o término do prazo, inclusive na fase de interposição de recursos.

7.9 Não serão aceitos títulos enviados por via postal, correio eletrônico (*e-mail*), fax ou qualquer outro meio diverso do link eletrônico oficial de *upload*.

7.10 Os documentos comprobatórios deverão conter timbre oficial da instituição expedidora, identificação do responsável, assinatura (física ou digital autenticável) e data de expedição.

7.11 Cada título será considerado e pontuado uma única vez, vedada a cumulação de pontos pelo mesmo documento ou fato gerador.

7.12 Os títulos admitidos neste Concurso Público, seus respectivos valores unitários, limites máximos de pontuação e formas de comprovação são discriminados no quadro a seguir:

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (CARGO: CONTADOR)**

| Item | Especificação do Título / Comprovante | Valor Unitário | Pontuação Máxima |
|---|---|---|---|
| **I** | **TITULAÇÃO ACADÊMICA** | — | **4,0 pontos** |
| **A** | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de **Doutorado** (título de Doutor), na área específica do cargo pretendido, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado obrigatoriamente do respectivo histórico escolar. | 2,0 pontos por curso | 2,0 pontos |
| **B** | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de **Mestrado** (título de Mestre), na área específica do cargo pretendido, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado obrigatoriamente do respectivo histórico escolar. | 1,0 ponto por curso | 1,0 ponto |
| **C** | Certificado de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de **Especialização**, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica do cargo pretendido, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado obrigatoriamente do respectivo histórico escolar. | 0,5 ponto por curso | 1,0 ponto |
| **II** | **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (LIMITADO AO MÁXIMO DE 4,0 PONTOS)** | — | **4,0 pontos** |
| **D.1** | **Tempo de Exercício Profissional na Administração Pública:** Exercício comprovado de atividade profissional de nível superior privativa de Ciências Contábeis na Administração Pública (Direta ou Indireta), desempenhada após a conclusão da graduação.<br>*Critério de pontuação (sem sobreposição de períodos):*<br>• Mínimo de 1 ano completo (12 meses): 1,0 ponto;<br>• 2 anos completos (24 meses): 2,0 pontos;<br>• 3 anos completos (36 meses): 3,0 pontos; | 1,0 ponto por ano completo | 3,0 pontos |
| **D.2** | **Tempo de Exercício Profissional na Iniciativa Privada:** Exercício comprovado de atividade profissional de nível superior privativa de Ciências Contábeis na iniciativa privada / profissional autônomo, desempenhada após a conclusão da graduação.<br>*Critério de pontuação (sem sobreposição de períodos):*<br>• Mínimo de 1 ano completo (12 meses): 0,5 ponto;<br>• 2 anos completos (24 meses): 1,0 ponto. | 0,5 ponto por ano completo | 1,0 ponto |
| — | **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** | — | **8,0 pontos** |

7.13 Para receber a pontuação relativa aos títulos de pós-graduação (*stricto* e *lato sensu*), os certificados ou diplomas deverão vir acompanhados obrigatoriamente do respectivo Histórico Escolar Oficial, no qual constem as disciplinas cursadas, a carga horária e a menção de aprovação final.
7.14 Na impossibilidade temporária de apresentação do diploma ou certificado definitivo, será aceita declaração/certidão de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino há no máximo 90 (noventa) dias da data de envio, acompanhada obrigatoriamente do respectivo histórico escolar.
7.15 Os certificados de pós-graduação *lato sensu* deverão comprovar que o curso foi realizado em conformidade com as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Ministério da Educação (MEC).
7.16 Caso o certificado não traga expressa a conformidade com as normas do CNE/MEC, deverá ser anexada declaração da instituição de ensino atestando tal regularidade.
7.17 Os diplomas expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se devidamente revalidados/reconhecidos por universidade brasileira credenciada, na forma da legislação federal vigente.
7.18 Documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução para a Língua Portuguesa realizada por tradutor público juramentado.
7.19 Não serão pontuados comprovantes de matrícula, atas de defesa de dissertação/tese sem comprovação de homologação do grau, comprovantes de solicitação de documentos ou declarações em desacordo com as exigências deste Edital.
7.20 O curso de graduação em Ciências Contábeis, exigido como requisito mínimo de escolaridade para investidura no cargo de Contador, não será pontuado na Avaliação de Títulos.
**7.21 Para a comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Alínea D do Quadro do subitem 7.12), serão aceitos exclusivamente os seguintes documentos:**
7.21.1 Considera-se experiência profissional o desempenho comprovado de atribuições contábeis correlatas às descritas no Anexo II deste Edital, executadas após a obtenção do diploma de graduação em Ciências Contábeis.
7.21.2 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado de forma concomitante em mais de um cargo, emprego ou contrato de trabalho.
7.21.3 Não serão computadas frações de tempo inferiores a 12 (doze) meses para fins de cálculo da experiência profissional.
7.21.4 O candidato deverá comprovar a experiência profissional por meio de uma das seguintes opções:

- a) Exercício em empresa/instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação civil, contratos de trabalho e anotações gerais pertinentes) física ou CTPS Digital autenticada, acompanhada obrigatoriamente de declaração emitida pelo empregador em papel timbrado, com firma reconhecida ou assinatura digital válida, discriminando detalhadamente as atividades contábeis desenvolvidas;
- b) Exercício na Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal): Certidão/Declaração de Tempo de Serviço emitida pelo órgão de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoal, em papel timbrado, informando o período de início e fim das atividades (dia/mês/ano), o cargo/função ocupado e a descrição detalhada das atividades contábeis exercidas;
- c) Exercício como prestador de serviços autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços contábeis, acompanhada do primeiro e do último Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) de cada ano civil de vigência, ou declaração do contratante com firma reconhecida, indicando o período contratual (dia/mês/ano) e o detalhamento das atividades executadas.

7.21.5 Não será computado como experiência profissional o tempo relativo a estágio curricular ou extracurricular, monitoria, bolsa de estudos ou serviço voluntário.
7.21.6 Somente serão considerados os documentos comprobatórios de tempo de serviço que informarem expressamente a data de início (dia/mês/ano) e de término (dia/mês/ano), ou que atestem o vínculo ativo até a data de publicação deste Edital.
7.22 Não serão pontuados cursos livres, de extensão universitária, informática, idiomas estrangeiros ou capacitações de curta duração.
7.23 A Câmara Municipal de Caratinga/MG e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por documentos não recebidos em razão de instabilidades na conexão de internet, falhas de ordem técnica dos computadores ou arquivos corrompidos enviados pelo candidato.
7.24 Todos os cursos e períodos de experiência profissional submetidos à avaliação deverão estar integralmente concluídos até o último dia previsto para o envio dos títulos (subitem 7.3 deste Edital).

## 8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver o aproveitamento mínimo exigido na prova objetivas de múltipla escolha, conforme os critérios de pontuação e eliminação estabelecidos neste Edital.
8.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova objetivas de múltipla escolha e na avaliação de títulos.
8.2.1 O resultado final do concurso público corresponderá à classificação/ordenação dos candidatos não eliminados no concurso público, de acordo com os valores decrescentes das notas finais, observados os critérios de desempate deste Edital.
8.2.2 O resultado final será publicado em listas distintas, a saber:

a) lista geral (ampla concorrência), contemplando todos os candidatos aprovados no concurso público;
b) lista específica da reserva de vagas, contemplando os candidatos que tiveram inscrição homologada para concorrer à referida reserva, conforme procedimentos previstos neste Edital.
8.2.3 Após a homologação e publicação dos resultados finais nos termos dos subitens 8.2.1 e 8.2.2, caberá à Câmara Municipal, utilizando-se das listas, a nomeação dos candidatos para o provimento das vagas existentes e que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso público. Tal nomeação deverá observar a conjugação das listas, observando-se os critérios de alternância e proporcionalidade para a convocação de candidatos pela lista geral (ampla concorrência) e pela lista da reserva de vagas.
**8.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:**
a) maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Conhecimentos do Cargo;
b) maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Legislação Municipal;
c) maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Administração Financeira e Orçamentária;
d) maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Administração Pública;
e) maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Língua Portuguesa;
f) maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Raciocínio Lógico-Matemático;
g) maior idade; e
h) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
8.3.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia do período de inscrições, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 8.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.
8.3.2 Os candidatos que, após aplicação sucessiva dos critérios de desempate previsto no subitem 8.3 até o critério maior idade, e que, ainda assim, permanecerem empatados, serão convocados oportunamente para apresentação de documentação comprobatória do exercício da função de jurado.
8.3.3 Persistindo o empate, será definido por sorteio público, que será realizado em dia e horário a ser informado aos candidatos empatados por convocação publicada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

## 9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir das 16h00min da segunda-feira subsequente à realização da prova objetiva de múltipla escolha.
9.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva disporá de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
9.3 A interposição de recursos poderá ser feita via Internet, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à sua inscrição apenas no prazo recursal, ao Instituto Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, no link correspondente ao Concurso Público. Será disponibilizado, ainda, um ponto de acesso à internet para o candidato no endereço indicado no item 1.9 deste edital.
9.3.1 Caberá recurso contra as seguintes etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos (incluindo isenção de taxa, reserva de vagas e atendimentos especiais), divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória em cada etapa e divulgação do resultado preliminar dos procedimentos de inscrição para concorrência na reserva de vagas, incluído o fator de desempate estabelecido, até 3 (três) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.
9.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, correio eletrônico ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
9.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 9.3 deste Edital.
9.6 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
9.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
9.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. Serão também rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
9.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
9.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
9.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

9.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
9.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

## 10. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

10.1 Nas hipóteses dispostas no item 3.6.9 deste Edital, será assegurada ao candidato o valor pago a título de taxa de inscrição.
10.2 A devolução do valor de inscrição deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do edital específico que determinar a suspensão, adiamento, cancelamento do Concurso Público, alteração da data da Prova Objetiva ou informar quanto a ocorrência de outras situações inesperadas.
10.3 O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir de sua disponibilização.
10.4 Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.
10.5 A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis, findado o prazo previsto no item 10.3, por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.
10.6 É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à Câmara Municipal de Caratinga e ao Instituto Consulplan a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.
10.7 O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice que vier a substituí-lo desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.
10.8 Será assegurada a devolução do valor pago a título de taxa de inscrição nas hipóteses de cancelamento ou suspensão do Concurso Público, alteração da data das provas, pagamento em duplicidade, pagamento extemporâneo ou pagamento em valor diverso do estabelecido neste Edital, observados os procedimentos e prazos nele previstos.
10.8.1 Nos casos elencados no item 10.8, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
10.8.2 O requerimento de restituição do valor da taxa de inscrição deverá ser apresentado por meio de link específico disponibilizado pelo Instituto Consulplan, observados os seguintes prazos:
I – nas hipóteses de cancelamento ou suspensão do Concurso Público, bem como de alteração da data das provas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do comunicado que der ciência ao candidato da respectiva ocorrência;
II – nas hipóteses de pagamento em duplicidade, pagamento extemporâneo ou pagamento em valor diverso do estabelecido no Edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente.
10.8.3 Para a devolução de valor prevista no item 10.8 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser enviados em envelope fechado e identificado, devendo o candidato também informar os seguintes dados: a) Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Concurso Público; b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros; e c) Número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.
10.9 A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do Instituto Consulplan.
10.10 O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

## 11. DA NOMEAÇÃO / POSSE / EXERCÍCIO

11.1 De acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Caratinga/MG, a convocação de candidatos classificados para a nomeação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos habilitados no respectivo cargo.
11.2 Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
11.2.1 Os exames médicos possuem caráter eliminatório para efeito de admissão.
11.3 Caso o candidato solicite exoneração depois de empossado, será excluído da listagem de aprovados no Concurso Público.
11.4 O candidato aprovado no Concurso Público e nomeado para tomar posse será submetido a regime estatutário, de acordo com a legislação vigente, submetendo-se à jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.
11.5 Por ocasião da nomeação que antecede a posse, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

11.5.1 A posse e o exercício ocorrerão no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga/MG, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a critério e conveniência da Administração da Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado do candidato antes do término do prazo inicial, nos termos do art. 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1.891/1990.
11.5.2 O candidato nomeado será empossado no cargo se apresentar, obrigatoriamente, no ato da posse, cópia simples acompanhada do original dos seguintes documentos:
a) documento legal de identidade reconhecido em território nacional que comprove que o candidato é brasileiro, nos termos da Lei vigente;
b) título de eleitor e Certidão de Regularidade Eleitoral;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) cartão de cadastramento PIS/PASEP, se cadastrado;
e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) declaração de próprio punho, de que não tenha sido demitido anteriormente a bem do serviço público;
g) comprovante de residência;
h) resultado de Laudo Médico Pericial emitido por médico do trabalho contratado pela Câmara Municipal de Caratinga, concluindo pela aptidão para o ingresso no serviço público;
i) Laudo de Caracterização de Deficiência emitido por médico do trabalho, no caso de indivíduos aprovados em Concurso Público na condição de PcD, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
j) diploma registrado e registro profissional;
k) declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), nos termos da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993;
l) declaração em formulário específico se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública federal, estadual e municipal;
m) certidão de casamento, quando for o caso;
n) certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 14 (quatorze) anos, quando for o caso;
o) registro ativo expedido pelo conselho de classe correspondente; e
p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse, quando solicitados pela Câmara Municipal de Caratinga.
11.5.3 Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no subitem 11.5.2, exceto os mencionados nas alíneas 'd', 'e' (exigível apenas para candidatos do sexo masculino), 'i' (exigível apenas para candidatos PcD), 'm', 'n' e 'q'.
11.6 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
11.7 O candidato que não comparecer para posse no local, data e horário determinados pela Câmara Municipal de Caratinga/MG, munido de toda a documentação, será eliminado do Concurso Público.
11.8 Quando da nomeação em virtude de aprovação no concurso público, o candidato terá direito a requerer sua reclassificação para o último lugar da listagem geral de aprovados, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 35/2014.
11.8.1 O pedido de reclassificação deverá ser formalizado por escrito perante o setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Caratinga no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da convocação para posse.
11.8.2 O candidato reclassificado para o final da fila poderá ser novamente convocado caso surjam novas vagas dentro do período de validade do certame.
11.8.3 Havendo mais de uma solicitação de reclassificação, será mantida entre os requerentes a ordem de classificação original obtida no concurso.
11.8.4 A faculdade de reclassificação poderá ser exercida uma única vez pelo candidato.

## 12. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

12.1 O candidato nomeado deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais sob a responsabilidade do Médico do Trabalho, que concluirá quanto à aptidão física e mental para o exercício do cargo.
12.2 Os exames médicos possuem caráter eliminatório e visam à aferição das condições gerais de saúde do candidato, por meio de exames clínicos, laboratoriais e complementares, apresentados pelos candidatos e realizados às suas expensas.
12.3 A avaliação médica será realizada por médico do trabalho, que concluirá quanto à aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo, devendo consignar, objetivamente, os dados observados em ficha médica.
12.4 A critério clínico, poderá ser solicitada ao candidato a realização de exames complementares, além dos exigidos neste Edital, os quais deverão, também, ser realizados às expensas do candidato.
12.5 A critério clínico, o candidato poderá ser encaminhado, se necessário, para avaliação de outro profissional especialista, para a conclusão do exame pré-admissional.

12.6 Se da análise do exame clínico e dos exames complementares ficar evidenciada alguma alteração clínica, o médico deverá determinar se essa alteração é:
a) compatível ou não com o cargo pretendido;
b) potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
c) capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas; e
d) potencialmente incapacitante a curto prazo.
12.7 Na inspeção médica, poderão ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional, que ocorrerão também às expensas do candidato.
12.8 O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará eliminado do concurso, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.9 O candidato enquadrado como pessoa com deficiência na Avaliação Biopsicossocial, paralelamente à realização do exame médico pré-admissional, será submetido, ainda, à inspeção por médico do trabalho, para emissão de Declaração de Compatibilidade com as atribuições do cargo.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
13.2 A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga/MG.
13.3 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas imediatas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida no certame.
13.3.1 A aprovação em concurso público gera direito à nomeação apenas em relação às vagas imediatas oferecidas, o que se dará a exclusivo critério da Câmara Municipal, dentro do prazo de validade do concurso (e de sua eventual prorrogação) e na forma da legislação em vigor.
13.4 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para pessoas com deficiência e que alcançarem pontuação para figurarem como aprovados em ambas ou na lista de ampla concorrência serão nomeados na primeira oportunidade em que uma dessas classificações for alcançada pela ordem de nomeações, segundo os critérios de convocação por alternância e proporcionalidade.
13.5 A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do respectivo ato de homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública.
13.5.1 O prazo de validade previsto no item 13.5 refere-se exclusivamente ao período em que a Administração Pública poderá convocar e nomear os candidatos aprovados, não se confundindo com a duração do vínculo funcional a ser estabelecido. A aprovação e nomeação geram vínculo estatutário de caráter efetivo e por prazo indeterminado, adquirindo o servidor a estabilidade no serviço público após a aprovação no estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
13.6 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público, ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Instituto Consulplan pelo menu Fale Conosco no endereço eletrônico: www.institutoconsulplan.org.br, ou pelo telefone 0800-100-4790.
13.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
13.7.1 Serão publicados no Diário Oficial, na íntegra, o edital de abertura de inscrições, o resultado final do concurso público e o respectivo ato de homologação. Outros atos pertinentes ao concurso público poderão ser divulgados no Diário a título de divulgação complementar, de forma resumida ou em formato de extrato.
13.7.1.1 Os resultados divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.
13.7.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
13.7.2.1 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
13.8 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados. Até a data de publicação do resultado final do certame, a atualização dos dados deverá ser realizada mediante requerimento específico efetuado diretamente na área de acompanhamento do candidato no site do Instituto Consulplan. O requerimento efetuado será avaliado, e o candidato deverá acompanhar o seu deferimento/indeferimento no prazo de 3 (três) dias úteis, ao do envio dos dados completos pela Internet.
13.8.1 Requerimentos cujos dados estejam inconsistentes, incompletos ou aqueles cujos documentos apresentados não estejam legíveis ou levantem dúvidas acerca da identidade do candidato serão preliminarmente indeferidos.

13.9 Após a publicação do resultado final do certame, em caso de alterações de endereço ou demais contatos, o candidato deverá comunicar diretamente ao Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Caratinga/MG.
13.9.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço ou meios de contato.
13.10 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento na prova deste concurso público deverá acessar o link disponibilizado para este fim na página correlata ao certame, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), a partir da data de divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato a prévia impressão do documento, o qual deverá ser apresentado ao Coordenador de aplicação, no local da prova, para preenchimento.
13.11 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
13.12 A organização, aplicação, correção e elaboração da prova ficarão exclusivamente a cargo do Instituto Consulplan, com supervisão da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Caratinga.
13.13 A Câmara Municipal de Caratinga/MG e o Instituto Consulplan se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de prova, de acordo com determinação da Câmara Municipal de Caratinga/MG e/ou do Instituto Consulplan.
13.14 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, constituída por ato do Presidente da Câmara Municipal de Caratinga/MG, assessorada pelo Instituto Consulplan.
13.15 A Câmara Municipal de Caratinga/MG armazenará os documentos e arquivos físicos e digitais relativos ao certame após a homologação do resultado final pelo prazo de 6 (seis) anos, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), garantindo a disponibilidade do acervo para fins de fiscalização e auditoria dos atos de nomeação pelos órgãos de controle externo.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Caratinga/MG, 1º de outubro de 2026.**

**CLEIDER COSTA DE MEDEIROS**
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

# ANEXO I
# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

## I - Conhecimentos Básicos

### LÍNGUA PORTUGUESA
Fonologia: conceito; encontros vocálicos; dígrafos; ortoepia; divisão silábica; prosódia; acentuação; ortografia. Morfologia: estrutura e formação das palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos da oração; período composto; conceito e classificação das orações; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase e pontuação. Semântica: a significação das palavras no texto. Interpretação de texto.

### RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO
Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa. Sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Regra de três simples e compostas. Razões especiais. Análise combinatória e probabilidade. Progressões aritmética e geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2° grau. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

## II - Conhecimentos Específicos

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1 Administração Pública: do modelo racional-legal ao paradigma pós-burocrático; o Estado oligárquico e patrimonial, o Estado autoritário e burocrático, o Estado do bem-estar, o Estado regulador. 2 Processos participativos de gestão pública: conselhos de gestão, orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade. 3 Governo eletrônico; transparência da administração pública; controle social e cidadania; accountability. 4 Gestão por resultados na produção de serviços públicos. 5 Mudanças institucionais: conselhos, organizações sociais, organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), agência reguladora, agência executiva, consórcios públicos. 6 Processo de formulação e desenvolvimento de políticas: construção de agendas, formulação de políticas, implementação de políticas, financiamento de políticas públicas, indicadores de desempenho de políticas públicas.

### ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Orçamento público: conceitos e princípios orçamentários. Evolução conceitual do orçamento público. Orçamento-Programa: fundamentos e técnicas. Orçamento público no Brasil: Títulos I, IV, V e VI da Lei nº 4.320/1964. Orçamento na Constituição de 1988: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA). Leis de Créditos Adicionais. Emendas parlamentares ao Orçamento. Plano Plurianual (PPA): estrutura, base legal, objetivos, conteúdo, tipos de programas. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): objetivos, estrutura, base legal e conteúdo, Anexos de Metas Fiscais, Anexos de Riscos Fiscais, critérios para limitação de empenho. Classificações orçamentárias. Classificação da despesa pública: institucional, funcional, programática, pela natureza e classificações adicionais previstas no Manual Técnico de Orçamento (MTO). Classificação da receita pública: institucional, por categorias econômicas, por fontes e classificações adicionais previstas no Manual Técnico de Orçamento (MTO). Ciclo orçamentário: elaboração da proposta, discussão, votação e aprovação da lei de orçamento. Execução orçamentária e financeira: estágios e execução da despesa pública e da receita pública. Programação de desembolso e mecanismos retificadores do orçamento. Tópicos selecionados da Lei Complementar nº 101/2000: princípios, conceitos, planejamento, renúncia de receitas, geração de despesas, transferências voluntárias, destinação de recursos para o setor privado, transparência da gestão fiscal, prestação de contas e fiscalização da gestão fiscal. Transparência na Administração Pública. Boas práticas de transparência no setor público; Lei Complementar nº 131/2009, e portarias regulamentares.

### LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
Lei Orgânica do Município de Caratinga. Lei Municipal nº 1.891/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caratinga). Resolução nº 1.118/2023 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caratinga). Lei Complementar Municipal nº 35,14 de agosto de 2014.

### CONHECIMENTOS DO CARGO
1. Contabilidade geral: Patrimônio: componentes patrimoniais; ativo, passivo e patrimônio líquido; fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Contas patrimoniais e de resultado. Regime de competência e regime de caixa. Método das partidas dobradas. Apuração de resultados. Legislação societária: Lei n. 6.404/1976 e legislação complementar. Estrutura conceitual para elaboração das demonstrações contábeis Demonstrações contábeis obrigatórias, de acordo com o CPC 26 (R1). Critérios de avaliação dos ativos e passivos. Ativo imobilizado e critérios de depreciação. Ativo intangível. Análise das demonstrações contábeis: análise vertical, índices de liquidez, quocientes de estrutura, rentabilidade, lucratividade, prazos e ciclos. Consolidação de demonstrações contábeis. Destinação de resultado. 2. Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP): Conceito, objeto, objetivos, campo de aplicação e limitações da CASP. Princípios da contabilidade aplicada ao setor público. Patrimônio público: conceito e classificação jurídica e contábil; variações patrimoniais; mensuração de ativos e passivos; ativo imobilizado e ativo intangível; reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão; provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. Inventário: conceito, princípios, fases e avaliação dos elementos patrimoniais; Plano de Contas Aplicado Ao Setor Público (PCASP): conceito, diretrizes, sistema contábil, registro contábil; conta contábil e estrutura básica. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público: balanço orçamentário; balanço financeiro; balanço patrimonial; demonstração das variações patrimoniais; demonstração dos fluxos de caixa; demonstração das mutações do patrimônio líquido. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF); Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT - TSP); Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS). Decreto-Lei n. 200/1967. Lei Complementar n. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 11ª Edição: Partes II e IV - Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Plano de

Contas aplicado ao Setor Público. Noções de Informações de Custos no Setor Público: NBC TSP 34 - Custos no Setor Público. Manual de Informações de Custos do Governo Federal, aprovado pela Portaria STN n. 518/2018. 3. Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento na Constituição Federal. Orçamento público na Lei n. 4.320/1964. Princípios orçamentários. Características do orçamento tradicional, do orçamento de base-zero, do orçamento de desempenho e do orçamento-programa. Conceitos, estágios e classificações da despesa pública. Conceitos, estágios e classificações da receita pública. Ciclo orçamentário e processo orçamentário. Instrumentos de planejamento orçamentário: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Mecanismos retificadores do orçamento: créditos adicionais. Elaboração da proposta orçamentária. Programação orçamentária e financeira. Descentralização de créditos orçamentários e recursos financeiros. Execução orçamentária e financeira. Limitação de empenho e movimentação financeira. Controle e avaliação da execução orçamentária. Regime de adiantamento: Suprimento de fundos. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Geração da despesa e despesa obrigatória de caráter continuado. 4. Auditoria e controle na administração pública: Conceitos e objetivos. NBC TI 01 - Auditoria Interna. Independência e autonomia, competência profissional, normas relativas à execução dos trabalhos. Normas relativas à opinião do auditor. Relatórios e pareceres de auditoria. Objetivos, técnicas, procedimentos e planejamento dos trabalhos de auditoria. Programas de auditoria. Papéis de trabalho. Testes de auditoria. Amostragens estatísticas em auditoria. Eventos ou transações subsequentes. Revisão analítica. Entrevista. Conferência de cálculo. Confirmação. Interpretação das informações. Observação. Procedimentos de auditoria em áreas específicas das demonstrações contábeis. Controle da Administração Pública: controle interno e controle externo. 5. Contabilidade Tributária: Imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ). Contribuição social sobre o lucro. Imposto de renda retido na fonte (IRRF). Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS). Participações governamentais. Programas de integração social e de formação do patrimônio do servidor público (PIS/PASEP). Contribuição para o financiamento da seguridade social (COFINS). Imposto sobre serviços (ISS).

# ANEXO II
# ATRIBUIÇÃO DO CARGO

| Cargo | Requisitos |
|---|---|
| **Contador** | ✓ Executar os trabalhos inerentes à contabilidade da Câmara, de acordo com as normas técnicas e exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração e execução orçamentária e financeira, bem como ao controle patrimonial da Câmara.<br>✓ Providenciar e se responsabilizar pessoalmente pela elaboração das prestações de contas em geral, bem como, dos relatórios, arquivos e expedientes contábeis exigidos na legislação de regência.<br>✓ Elaborar pareceres e prestar assessoramento técnico-contábil aos demais órgãos da Câmara Municipal.<br>✓ Assessorar seus superiores na matéria de sua competência, informando e alertando sobre cumprimento de prazos e índices legais afetos à contabilidade pública.<br>✓ Exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, nas diversas áreas de interesse da Câmara. |

## ANEXO III
## MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is):

_____

_____

_____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____

_____.

Grau ou nível da deficiência: _____

_____

_____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____

_____

_____.

Informação sobre o uso de tecnologia assistiva (se aplicável): _____

_____

_____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

_____

(Nome, assinatura, carimbo e número do CRM do(a) Profissional Médico(a) atuante na área de deficiência do candidato)

## ANEXO IV
## MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição
Câmara Municipal de Caratinga/MG - Edital nº 1/2026

Eu, _____(nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nº de inscrição no concurso _____ no Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores da Câmara Municipal de Caratinga/MG, declaro, sob as penas da lei, que não tenho condições de arcar com a taxa de inscrição do certame, e venho requerer a isenção da taxa de inscrição com base no seguinte diploma legal:

**Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:**

| | |
|---|---|
| | Decreto Federal nº 6.593/2008 - inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal |
| | Doador de medula óssea, conforme a Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 |
| | Limitações de ordem financeira |

Estou ciente que a declaração falsa está sujeita às sanções previstas em lei, inclusive criminais, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 20___.

_____
(assinatura do candidato, de próprio punho)

## ANEXO IV-A

## MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR LIMITAÇÕES DE ORDEM FINANCEIRA

À Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição
Câmara de Caratinga/MG - Edital nº 1, de 1º de outubro de 2026.

Eu, _____(nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, inscrito sob o nº de inscrição _____ no Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores da Câmara Municipal de Caratinga/MG, declaro que preencho as condições trazidas neste Edital, especialmente as descritas no **subitem 3.7.3, alínea "c"**, para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que a renda per capita de minha família, considerando-se, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar, que vivem sob o mesmo teto, é insuficiente para arcar com o pagamento da referida taxa de inscrição.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição do presente Concurso Público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 20____.

_____

***(assinatura do candidato, de próprio punho)***

## ANEXO V
## CRONOGRAMA PREVISTO

| Fase | Data |
|---|---|
| **Publicação do edital** | **1º/10/2026** |
| **Período de inscrições** | **De 16h00min de 7/12/2026 até as 16h00min de 5/1/2027** |
| Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição | De 16h00min de 7/12 até as 16h00min de 9/12/2026 |
| Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção | 17/12/2026 |
| Prazo para interposição de recursos acerca da análise preliminar dos pedidos de isenção | 18 a 20/12/2026 |
| Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção | 30/12/2026 |
| Último dia do prazo para envio de documentação sobre Reserva de Vagas e atendimento especializado | 6/1/2027 |
| Reimpressão do boleto (último dia para pagamento) | Até as 20h00min de 6/1/2027 |
| Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial) | 13/1/2027 |
| Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento preliminar de inscrições | 14 a 18/1/2027 |
| Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial) | 22/1/2027 |
| Divulgação dos locais de prova (CCI) | 25/1/2027 |
| **Realização da Prova Objetiva** | **31/1/2027** |
| Divulgação dos gabaritos preliminares | 1/2/2027 |
| Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos | 2 a 4/2/2027 |
| ***- Demais etapas intermediárias serão oportunamente divulgadas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.***<br>***- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.*** | |